



ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
708	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	7ª MARCHA TRANS DA BAHIA: CELEBRAÇÃO IDENTITÁRIA DA CULTURA TRANS E TRAVESTI	PESSOA FÍSICA
834	NANCY DE SOUZA E SILVA	MESTRE	PESSOA FÍSICA
972	GABRIEL GUEDES DOS SANTOS	MESTRE	PESSOA FÍSICA
900	MARIA APARECIDA SANTOS	MESTRE	PESSOA FÍSICA
934	GEISA MARIA BARBOSA RIBEIRO DE SOUSA TORRES	MESTRE	PESSOA FÍSICA
818	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	MESTRE	PESSOA FÍSICA
1009	ELIAS BONFIM DOS SANTOS	MESTRE	PESSOA FÍSICA
899	JOSELITO FRANCISCO DOS SANTOS	MESTRE	PESSOA FÍSICA
883	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	CAPOEIRA NA LAVAGEM DO BONFIM: EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR	PESSOA JURÍDICA
358	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE ETERNA JUVENTUDE	TERNO DE REIS ETERNA JUVENTUDE	PESSOA JURÍDICA
910	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESÇO AFRO MANGANGÁ	AS LAVADEIRAS DA ANCESTRALIDADE - A MANGANGÁ NA LAVAGEM DO SENHOR DO BONFIM	PESSOA JURÍDICA
975	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESÇA CAS DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ - ACCCCPBAS	OUTORGA MEDALHA ZUMBI DA CAPOEIRA - VI EDIÇÃO	PESSOA JURÍDICA

Salvador, 22 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2026 - CULTURAS POPULARES: FESTAS E MESTRES

RESULTADO FINAL, NOMEAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE S E

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final, Nomeação de Titulares e Suplentes e Convocação para Entrega de Documentos do Edital 004/2026 - Culturas Populares: Festas e Mestres.

1. CATEGORIA I

1.1 Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
883	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	CAPOEIRA NA LAVAGEM DO BONFIM: EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR	93,03
943	PESSOA FÍSICA	ISABEL CRUZ DO NASCIMENTO	82 ANOS DO TERNO DE REIS ROSA MENINA	90,57
565	PESSOA FÍSICA	RAFAEL JORGE SANTOS ARAÚJO	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÁ 20 ANOS DE HISTÓRIA E RESISTÊNCIA	87,57
358	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE ETERNA JUVENTUDE	TERNO DE REIS ETERNA JUVENTUDE	86,67
910	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESÇO AFRO MANGANGÁ	AS LAVADEIRAS DA ANCESTRALIDADE - A MANGANGÁ NA LAVAGEM DO SENHOR DO BONFIM	83,47
996	PESSOA FÍSICA	MARIA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ	BLOCO AS SANTINHAS TEMA: AS MARINHEIRAS	77,57

1.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

2. CATEGORIA II

2.1 Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
708	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	7ª MARCHA TRANS DA BAHIA: CELEBRAÇÃO IDENTITÁRIA DA CULTURA TRANS E TRAVESTI	103,43
975	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESÇA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ - ACCCCPBAS	OUTORGA MEDALHA ZUMBI DA CAPOEIRA - VI EDIÇÃO	90,77
952	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO PORTO DAS BALEIAS DE ITAPUA	ANIVERSÁRIO DO FAROL DE ITAPUÁ - 153 ANOS (2026)	87,73
874	PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVALESÇO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	TERNO DE REIS DA VIOLINHA	86,97

2.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

3. CATEGORIA III - Mestres

3.1 Titulares:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	NOTA FINAL
972	PESSOA FÍSICA	GABRIEL GUEDES DOS SANTOS	95,50
900	PESSOA FÍSICA	MARIA APARECIDA SANTOS	92,40
934	PESSOA FÍSICA	GEISA MARIA BARBOSA RIBEIRO DE SOUSA TORRES	91,17
818	PESSOA FÍSICA	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	88,93
1009	PESSOA FÍSICA	ELIAS BONFIM DOS SANTOS	87,13
439	PESSOA FÍSICA	REGINALDO RAIMUNDO DE SOUZA	84,67
899	PESSOA FÍSICA	JOSELITO FRANCISCO DOS SANTOS	81,93
644	PESSOA FÍSICA	GUMERCINDO VIEIRA SANTOS	73,10

3.2. Suplentes: não houve suplentes nesta categoria.

4. Em conformidade com o item 2.3 do Edital 04/2026, e considerando a vacância de vagas na Categoria I e na Categoria II, o recurso foi remanejado para a Categoria III - Mestres (as), ampliando o número de propostas possíveis para seleção.

4.1. A redistribuição de recursos prevista no item 4 resultou na ampliação do número de propostas selecionadas, conforme disposto no item 2.2 do Edital 04/2026, para a Categoria III - Mestres.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres, com a nomeação de titulares e suplentes, terá início a etapa de Habilitação, destinada à verificação da apresentação dos documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar a proposta.

5.2. Nesta etapa, o proponente deverá enviar toda a documentação obrigatória em formato PDF ou por meio de link que direcione para uma pasta digital acessível sem senha, contendo todos os documentos exigidos. O envio deverá ser realizado até às 23h59 do último dia do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Culturas Populares: Festas e Mestres e Nomeação de Titulares e Suplentes, por meio do endereço eletrônico:

5.3 festas.populares@salvador.ba.gov.br

5.4 Documentação complementar exigida para a Etapa de Habilitação:

I. Para Pessoa Física:

- a) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;
- h) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;
- i) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; no mesmo nome e CPF do proponente;
- j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- k) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- l) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE na área cultural;
- c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo

XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site:

<http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

c) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

j) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO;

k) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

n) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site: <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

5.5 Para proponentes Pessoa Física, MEI ou representantes legais de instituições de Direito Privado Sem Fins Lucrativos de nacionalidade estrangeira, é obrigatória a apresentação, além da documentação regular, do comprovante de permanência legal no país.

5.6 Após a análise da documentação, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

5.7 festas.populares@salvador.ba.gov.br

5.8 A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo

com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação.

5.9 O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.10 É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital.

Salvador, 22 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TRS03.2026- LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. Portaria nº. 055/2026, publicada no DOM do dia 13/03/2026, com fins de realizar o 3º Leilão de veículos removidos ao Pátio da Prisma Participações Ltda, firma sob o CNPJ nº 16.491.623/0001-44 credenciada neste órgão, situado na Baixa de Santo Antônio, 264, São Gonçalo, Térreo, CEP: 41.185-303 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP-41650-010, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei nº. 14.133/21, c/c a Lei nº. 13.160 de 28/05/2015, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 22 de julho de 2026

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

PROC.: 906650513	PLACA: RDP1C67	MARCA/MODELO: HONDA/PCX 150
CHASSI: 9C2KF3400NR002298		
PROPRIETÁRIO: JOAO HERICLES SILVA NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650527	PLACA: PUL7528	MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF
CHASSI: 9BHBG41DAFP298497		
PROPRIETÁRIO: CARLA MILENA CERQUEIRA D OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650534	PLACA: NTU9309	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR078527		
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE ARAUJO NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: WILLIAMES LAURINDO DOS SANTOS		

PROC.: 906650549	PLACA: JSH5757	MARCA/MODELO: NISSAN/LIVINA 16
CHASSI: 94DTAFL10AJ243342		
PROPRIETÁRIO: ELIEL LEAL DA PAIXAO		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650552	PLACA: NTJ1289	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
CHASSI: 935FCKFVYBB510845		

PROC.: 906650552	PLACA: NTJ1289	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
PROPRIETÁRIO: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN AS		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650563	PLACA: JSC7101	MARCA/MODELO: I/DAYUN DY 150 9
CHASSI: LXSPCKLY281154162		
PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO CHAGAS SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650565	PLACA: DRO4I81	MARCA/MODELO: VW/FOX 1.0
CHASSI: 9BWKA05Z664095300		
PROPRIETÁRIO: ALEXSANDRO CONCEICAO SALES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650566	PLACA: NTV4817	MARCA/MODELO: I/CITROEN C4 PALLAS20G F
CHASSI: 8BCLDRFJYAG534387		
PROPRIETÁRIO: DANILO PINHEIRO SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: ITAU UNIBANCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650567	PLACA: MVL9E43	MARCA/MODELO: GM/CHEVROLET D20 CUSTOM L
CHASSI: 9BG244RNMCM015443		
PROPRIETÁRIO: EDUARDO REBOUCAS BRITTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650569	PLACA: JLA7496	MARCA/MODELO: GM/MERIVA JOY
CHASSI: 9BGXL75G06C141985		
PROPRIETÁRIO: ABEL AMORIM FILHO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PANAMERICANO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650570	PLACA: JPR8990	MARCA/MODELO: FORD/ECOSPORT XL 1.6L
CHASSI: 9BFZE14N058643760		
PROPRIETÁRIO: JULIETA LIMA LOPES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650571	PLACA: JML0947	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA
CHASSI: 9BFZZZFAVB168091		
PROPRIETÁRIO: MARIA ILZA CAMPOS DA FRANCA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650572	PLACA: JSO6247	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA 1.6 FLEX
CHASSI: 9BFZF55P898451884		
PROPRIETÁRIO: LEANDRO DOS SANTOS DA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER SOC DE CRED, FINANCI E INVEST		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650573	PLACA: JNN9583	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO EDX
CHASSI: 9BD178226V0361617		
PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO FERNANDES DA CUNHA		
AGENTE FINANCEIRO: CONAUTO ADM CONSORCIOS SC LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650574	PLACA: OKK9C85	MARCA/MODELO: I/PEUGEOT 207HB XR
CHASSI: 8AD2MKFWXC089770		
PROPRIETÁRIO: MONIQUE NARA BLUMETTI LIMA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650575	PLACA: RNH4B71	MARCA/MODELO: NISSAN/KICKS ADVANCE CVT
CHASSI: 94DFCAP15NB113998		
PROPRIETÁRIO: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A		